

RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS  
LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMP

Cuida-se de resposta ao Recurso interposto pela empresa CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA, encaminhado via E-mail no dia 29/07/2020, referente a Tomada de Preços n. 08/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de 01 (uma) creche padrão tipo 2 (dois) convencional.

#### DA ADMISSIBILIDADE.

O presente recurso encontra-se intempestivo, pois, não foi apresentado no prazo descrito no item 11.1 do Edital:

11.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

11.1.1 Habilitação ou Inabilitação da licitante.

O prazo para apresentação do recurso é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação da licitante, o que se deu no dia 21/07/2020 (terça-feira).

O art. 110, da Lei n. 8.666/93, estabelece que na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

A empresa CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA, apresentou recurso no dia 29/07/2020, por meio de e-mail direcionado ao setor de licitação, entretanto, não cumpriu com o requisito necessário para interposição, conforme determina o item 11.1 do edital, ou seja, fora do prazo legal.

O prazo inicial para interposição do recurso iniciou-se em 22/07/2020 (quarta-feira), sendo o prazo final dia 28/07/2020 (terça-feira), porém, o recurso foi direcionado via E-mail no dia 29/07/2020, sendo assim intempestivo.

Diante do exposto, o recurso interposto pela empresa CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA, deve ser recebida, mas não conhecida, por ser INTEMPESTIVA, portanto, sem efeitos recursais.

Dê ciência à Recorrida, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Pérola, PR, 03 de agosto de 2020.

  
RODRIGO CALIANI – Adv.  
OAB/PR 34.414